

9408628/2024-02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9408628/2024
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS E ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep nº 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.630.743/0001-85, neste ato representada por seu representante legal **ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 000179/2023, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 17/01/2026 e término em 16/01/2027.

1.2. Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado do presente termo é de **R\$ 404.600,05 (quatrocentos e quatro mil e seiscentos reais e cinco centavos)**, descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. de equipamentos	Valor Unitário da manutenção (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 9.000 BTUS.	29	1.520,66	18.247,92

2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 12.000 BTUS.	185	9.700,75	116.409,00
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 18.000 BTUS.	136	7.131,36	85.576,32
4	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 24.000 BTUS.	61	3.198,63	38.383,56
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 30.000 BTUS.	22	1.153,60	13.843,20
6	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 36.000 BTUS	8	419,49	5.033,88
7	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 48.000 BTUS	1	52,44	629,28
8	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split 60.000 BTUS	1	52,44	629,28
9	Fornecimento de peças e componentes para subsidiar a prestação de serviço de manutenção corretiva.			125.847,61
VALOR TOTAL				R\$ 404.600,05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

3.1 A Cláusula Décima Terceira passa a ter a seguinte redação, a fim de atender aos ditames e preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

13.1 Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

I – “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

IV. “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”.

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

13.2 Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

13.3 A CONTRATADA se compromete a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes deste Contrato, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos funcionários da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas atividades descritas no contrato.

13.3.1 O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato preservará rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato e estabelecida pela DEFENSORIA.

13.3.2 A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

13.3.3 Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela CONTRATADA, a finalidade originária será preservada.

13.3.4 Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

13.3.5 Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.4 A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

13.4.1 Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

13.4.2 A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pela CONTRATADA, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções contratuais.

13.5 A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

13.5.1 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a DEFENSORIA.

13.5.2 A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

13.6 No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

13.6.1 Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, a CONTRATADA, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.

13.7 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação,

compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da presente relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº. 25.124/2024 e suas alterações.

4.2. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a indicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e Aditivos, que não conflitem com este Instrumento Contratual.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ
ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ - ME



Documento assinado eletronicamente por **ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ**, **Usuário Externo**, em 23/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 29/10/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0691300** e o código CRC **B55B284F**.